DOCUMENTO SEGURO ASSINADO DIGITALMENTE PREFEITURA DE AMERICANA

Edição nº 1.914

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.800, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o Decreto nº 13.666, de 28 de janeiro de 2025, na forma que específica."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta no processo administrativo digital PMA nº 3.099/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 13.666, de 28 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Transparência será composto por, no mínimo, 13 (treze) membros, observando-se a seguinte distribuição:

I - 08 (oito) membros provenientes do quadro de funcionários da Prefeitura do Município, devendo ser de áreas distintas da entidade, tendo início com a seguinte representatividade:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Fazenda;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração, em que um deles deve estar lotado na Unidade de Suprimentos do Município;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão de Convênios;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos.

II - 02 (dois) membros provenientes do quadro de funcionários da Administração Indireta, ou outras entidades que estejam diretamente ligadas às atividades de transparência no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo início com a seguinte representatividade:

a) 01 (um) representante da Fundação de Saúde do Município de Americana;

b) 01 (um) representante da Guarda Municipal de Americana.

III - 01 (um) representante da Controladoria Geral do Município, Unidade de Ouvidoria;

IV - 02 (dois) representantes do setor de Tecnologia da Informação, ou setor responsável pela gestão do Portal de Transparência."

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.802, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Outorga a Rosemary Rosa, permissão de uso da área que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto n°9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMA nº 2.805/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a Rosemary Rosa, inscrito no CNPJ sob o nº 43.865.980/0001-06 e Inscrição Municipal nº 112761, estabelecido na Rua Bruno Cia, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Praça localizada na Rua Bruno Cia - Lote 2 -Loteamento São Vito - Americana/SP.

Cadastro: 14.0101.0215.0000

Descrição: " Inicia-se num ponto e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,44m (seis metros e quarenta e quatro centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 8,00m (oito metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,44m (seis metros e quarenta e quatro centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 8,00m (oito metros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 51,52m² (cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados). "

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para exploração da atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias,
carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - O atraso no cumprimento da obrigação acarretará para o permissionário os encargos previstos na Lei Municipal 3.131/97;

IX - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

X - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.803, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Outorga a Edson Henrique Rovina, permissão de uso da área que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto n°9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMA nº 2.805/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a Edson Henrique Rovina, inscrito no CNPJ sob o nº 54.952.864/0001-32 e Inscrição Municipal nº 12601, estabelecido na Rua Limeira, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Praça localizada na Rua Limeira - Loteamento Jardim São José - Americana/SP.

Cadastro: 27.0019.0090.0000

Descrição: " Inicia-se num ponto e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 11,32m (onze metros e trinta e dois centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 8,00m (oito metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 11,32m (onze metros e trinta e dois centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 8,00m (oito metros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 90,56m² (noventa metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados)."

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para exploração da atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - O atraso no cumprimento da obrigação acarretará para o permissionário os encargos previstos na Lei Municipal 3.131/97;

IX - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

X - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.804, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Outorga a Mauro Luiz de Mello, permissão de uso da área que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 62, inciso VI, e 82, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando o disposto na Lei nº4.299, de 4 de janeiro de 2006;

Considerando o que consta no Decreto n°9.706, de 3 de julho de 2012;

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMA nº 2.805/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada a Mauro Luiz de Mello, inscrito no CNPJ sob o nº 54.563.576/0001-96 e Inscrição Municipal nº 126060, estabelecido na Rua Nove de Julho, nesta cidade, permissão de uso de área pública a seguir descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Americana.

Local: Praça localizada na Rua Nove de Julho - Bairro São Domingos - Americana/SP.

Cadastro: 18.0015.0030.0000

Descrição: " Inicia-se num ponto e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,44m (seis metros e quarenta e quatro centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 8,00m (oito metros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 6,44m (seis metros e quarenta e quatro centímetros); deste deflete a direita e segue em reta divisando com área remanescente numa distância de 8,00m (oito metros) até o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 51,52m² (cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados). "

Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso outorgada por este decreto deverá ser utilizada pelo permissionário, exclusivamente, para exploração da atividade de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso outorgada, o permissionário pagará à Prefeitura Municipal, mensalmente, na Unidade de Gestão Financeira ou na rede bancária, por meio de guias, carnês ou boletos, a critério exclusivo do Poder Público, preço público no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reias), cujo recolhimento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao de referência.

Parágrafo único. O preço público decorrente da permissão de uso de que trata este decreto será:

I - reajustado de acordo com a legislação municipal vigente;

II - devido até a data de revogação deste diploma, ou até a data da integral desocupação do bem, caso, por qualquer motivo, esta ocorra após a edição do referido ato revocatório.

Art. 3º Sem prejuízo da exigibilidade do preço público previsto no art. 2º deste decreto, a Prefeitura Municipal poderá lançar eventuais tributos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade ali desenvolvida, ficando o permissionário responsável, também, pelo pagamento das tarifas ou taxas devidas ao DAE - Departamento de Água e Esgoto e à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - Energia, decorrentes da utilização de seus respectivos serviços.

Art. 4º Durante a vigência da presente permissão de uso, o permissionário deverá observar e cumprir, sob pena de revogação, as seguintes condições:

I - manter o bem público em boas condições de conservação e uso, executando as reformas e construções que se fizerem necessárias, sem que delas resulte qualquer direito à indenização ou retenção;

II - conservar o bem público e suas adjacências em boas condições de limpeza e livre de lixo, detritos e entulhos;

III - atender às exigências dos Poderes Públicos;

IV - não ceder, transferir, emprestar, arrendar, locar ou estabelecer parceria, a qualquer título, total ou parcialmente, sobre o objeto da permissão de uso, sem autorização prévia e expressa do Poder Executivo;

V - não alterar a finalidade da permissão de uso, salvo com a prévia e expressa autorização do Poder Executivo concedida por meio de novo decreto, nem utilizar espaço que exceda a área ora permitida;

VI - apresentar à Municipalidade, quando exigido, os comprovantes de pagamento dos preços públicos decorrentes da permissão de uso e dos tributos incidentes sobre o imóvel ou a atividade ali desenvolvida, bem como das tarifas de água, esgoto e de energia elétrica;

VII - pagar pontualmente o preço público decorrente da permissão, podendo, a exclusivo critério do Poder Executivo, ser tolerado atraso máximo de 2 (dois) meses consecutivos, caso em que o permissionário não poderá se valer desta tolerância por mais de uma vez a cada ano do calendário civil;

VIII - O atraso no cumprimento da obrigação acarretará para o permissionário os encargos previstos na Lei Municipal 3.131/97;

IX - manter os dados cadastrais regularmente atualizados, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura Municipal;

X - cumprir todas as demais determinações legais e regulamentares vigentes.

Art. 5º Caberá exclusivamente ao permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra as edificações, melhoramentos e demais benfeitorias a serem instaladas no imóvel objeto desta permissão.

Art. 6º Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando ao permissionário qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 7º Além de se submeter ao poder de polícia de todos os demais órgãos da Prefeitura Municipal, o permissionário será especialmente fiscalizado pela Unidade de Vigilância da Secretaria de Saúde, cujo Diretor deverá encaminhar relatório semestral ao Gabinete do Prefeito, informando se estão sendo fielmente cumpridas todas as exigências e obrigações estabelecidas neste decreto e na legislação aplicável, sendo que a informação de não cumprimento ensejará a revogação da permissão.

Art. 8º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 10 (dez) anos.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.173, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

"Que nomeia servidores para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I - Nomear servidores para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de agosto de 2025.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Proc.Adm.
18157	IRINEU DA SILVA LOPES	MOTORISTA	035°	5141/2025
18160	LEANDRO DA MATA MENDES	ESCRITURÁRIO	167°	4956/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18158	VANESSA ARACELI COLEPICOLO CABRAL	SERVENTE	012°	8908/2025
18159	NILTON HIROJI AKABANE	CIRURGIÃO DENTISTA	016°	9679/2025

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.177, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 89.813/2025 a servidora pública municipal concursada HEIDI CAROLINE COSTA NEVES, matrícula 916279, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.178, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Que nomeia Chefe de Gabinete do Secretário."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Nomear em comissão, conforme procedimento administrativo digital nº 5.698/2025, RONIE SANTOS DE MORAIS, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.179, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Que nomeia Assessor de Secretário Municipal."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Nomear em comissão, conforme procedimento administrativo digital nº 5.702/2025, LUIZ OTAVIO FABIANI GIONGO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.189, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Que exonera a pedido o servidor público municipal concursado."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 91.943/2025 o servidor público municipal concursado JOÃO FRANCISCO PRATES FILHO, matrícula 15307, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 13 de agosto de 2025.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÃO

EDITAL DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025.

Processo nº 4.207/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BIÓPSIA DE MAMA, TIREOIDE/ PARATIREOIDE (PAAF) E PRÓSTATA, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que, por determinação da Secretaria Requisitante, fica **SUSPENSA** a presente licitação, para retificação do Edital.

Eu, Cesar Ricardo Montanari, matrícula n.º 14.218, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 14 de Agosto de 2025.

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA - N.A.I. Nº 45/2025

A Secretaria de Fazenda do Município de Americana, na forma da lei, **FAZ SABER** a quem mais possa interessar e a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, **especialmente o contribuinte relacionado no Anexo I**, que, por meio da Unidade de Tributação, com fundamento nos artigos 236 e 241 da Lei nº 4.930/2009, com redação dada pela Lei 6.573/2021, foi constatado que o contribuinte **EDUARDO FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO,** CNPJ 29.186.724/0001-53, Inscrição Municipal 99.993, **DEIXOU DE PROMOVER A ALTERAÇÃO CADASTRAL REFERENTE MUDANÇA DO ENDEREÇO DA RUA DAS AÇUCENAS Nº 1313**, junto ao Cadastro de Atividades da Prefeitura de Americana, em desconformidade com a legislação municipal (artigo 3º da Lei nº 4.930/2009 e artigos 1º, 2º e 4º do Decreto nº 8.250/2009), tendo ocorrido, por esse motivo, a lavratura da **Notificação / Auto de Infração com Imposição de Multa - N.A.I.,** nos termos do artigo 15, inciso II, combinado com o artigo 22, ambos da Lei 4.930/2009. Com o presente edital **o contribuinte relacionado no anexo I** fica ainda **NOTIFICADO** de que:

1 - o prazo para recolher o débito da Notificação / Auto de Infração com Imposição de Multa - N.A.I. é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital (artigos 239, III, e 266 da Lei nº 4.930/2009, com a redação das Leis nº 5.432/2012 e 5.664/2014), por meio de documento de arrecadação emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de Americana, sob pena de cobrança executiva, sendo o valor apurado no Auto de Infração recalculado na data do efetivo pagamento, nos termos das Leis 2.341/1989, 3.131/1997 e 3.610/2001;

2 - o prazo para impugnar a Notificação / Auto de Infração com Imposição de Multa - N.A.I., mediante apresentação de defesa escrita por protocolo digital (pelo site www.americana.sp.gov.br) ao Diretor da Unidade de Julgamento de Processos Administrativos, é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital (artigos 239, III, e 266 da Lei nº 4.930/2009, com a redação das Leis nº 5.432/2012 e 5.664/2014);

Encontra-se à disposição do contribuinte ou de seus representantes legais cópia do inteiro teor das NOTIFICAÇÕES relacionadas.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e ignorância não possa ser alegada, expediu-se o presente edital, devidamente publicado na forma da Lei.

ANEXO I

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LISTA DE SERVIÇO	PROC. ADM.	N.A.I. Nº
EDUARDO FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO	29186724000153	99.993	14.01	4895/2025	05/2025

Americana, 14 de agosto de 2025

CHARLES MULLER DE OLIVEIRA
Agente Fiscal de Rendas Municipais

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros.Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no site www.americana.sp.gov.br.Poderá ser emitida 2ª via do boleto no site www.americana.sp.gov.br, O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do prazo para pagamento com desconto nos correspondentes Mais BB, pagável também através dos Terminais de Auto Atendimento e Internet Banking do Banco do Brasil. Após vencimento, entrar em contato junto ao órgão autuador para reemissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução Nº 918 do CONTRAN de 28 de Março de 2022. O não pagamento impedirá a renovação da Licença Anual e a Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cujas taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN. Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 15/09/2025

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
ERB9260	Z000132348	20/12/2024	554-1 2	R$195,23
ERB9260	Z000132614	23/12/2024	554-1 2	R$195,23
PZR3B60	E010442771	09/02/2025	745-5 0	R$130,16
FLX1064	E010449780	03/03/2025	745-5 0	R$130,16
PZR3B60	E010451261	06/03/2025	746-3 0	R$195,23
DDV5F26	E010452813	10/03/2025	746-3 0	R$195,23
EXV3I91	E010460926	18/03/2025	745-5 0	R$130,16
EYR1225	Z000137382	19/03/2025	554-1 2	R$195,23
FXE1E42	E010462792	23/03/2025	745-5 0	R$130,16
ERS8023	E010463216	23/03/2025	745-5 0	R$130,16
FWB1H26	E010463235	25/03/2025	745-5 0	R$130,16
AMX2460	P010427434	28/03/2025	567-3 2	R$130,16
FJK3A36	F430298302	30/03/2025	653-0 0	R$195,23
FXE1E42	A010333959	02/04/2025	605-0 3	R$293,47
CYK0728	E010465915	03/04/2025	745-5 0	R$130,16
CJG5153	E010466188	04/04/2025	745-5 0	R$130,16
FIY1596	E010467251	07/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010467232	07/04/2025	746-3 0	R$195,23
CJG5153	E010467283	07/04/2025	745-5 0	R$130,16
APK4842	Z000138318	08/04/2025	554-1 2	R$195,23
EHU3A94	E010467865	09/04/2025	746-3 0	R$195,23
NPK8332	E010467907	09/04/2025	745-5 0	R$130,16
NPK8332	E010467877	09/04/2025	745-5 0	R$130,16
EWH3I64	E010468340	10/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010468036	10/04/2025	745-5 0	R$130,16
EEI7016	E010469383	13/04/2025	745-5 0	R$130,16
EVA9J58	E010469692	14/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010469984	15/04/2025	745-5 0	R$130,16
NPK8332	E010470166	16/04/2025	745-5 0	R$130,16
FXJ2J21	E010470239	16/04/2025	745-5 0	R$130,16
LSF4H51	E010470189	16/04/2025	745-5 0	R$130,16
GER6G97	E010470373	17/04/2025	745-5 0	R$130,16
EWX1H11	E010470348	17/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010470439	17/04/2025	745-5 0	R$130,16
FFG2G98	E010470520	18/04/2025	745-5 0	R$130,16
FTJ0150	E010470681	18/04/2025	745-5 0	R$130,16
FTJ0150	E010470602	18/04/2025	745-5 0	R$130,16
FTJ0150	E010470593	18/04/2025	745-5 0	R$130,16
EEI7016	E010470963	19/04/2025	745-5 0	R$130,16
FTJ0150	E010471300	20/04/2025	745-5 0	R$130,16
KZF0230	E010471330	20/04/2025	746-3 0	R$195,23
FTJ0150	E010471288	20/04/2025	746-3 0	R$195,23
GGS6G33	A010334860	21/04/2025	605-0 3	R$293,47
AVK0C43	E010471705	21/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010472000	24/04/2025	745-5 0	R$130,16
FTJ0150	H010017821	24/04/2025	500-2 0	R$260,32
FTJ0150	H010017835	24/04/2025	500-2 0	R$260,32
EHU3A94	E010472416	25/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010472599	26/04/2025	745-5 0	R$130,16
FSM1743	Z000139184	26/04/2025	554-1 2	R$195,23
DLR1333	E010472869	27/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010473498	28/04/2025	745-5 0	R$130,16
EHU3A94	E010474085	30/04/2025	745-5 0	R$130,16
FXJ2J21	E010474239	01/05/2025	745-5 0	R$130,16
CUM3I76	P010427881	03/05/2025	567-3 2	R$130,16
DUN1G86	F430280966	05/05/2025	546-0 0	R$130,16
EHU3A94	E010475862	06/05/2025	745-5 0	R$130,16
FCE8095	E010475893	06/05/2025	745-5 0	R$130,16
FCE8095	H010018291	08/05/2025	500-2 0	R$260,32
EHU3A94	E010476566	09/05/2025	745-5 0	R$130,16
QQS7D37	Z000140016	09/05/2025	554-1 2	R$195,23
EKT6E66	E010478375	14/05/2025	745-5 0	R$130,16
BRY5F98	E010478613	15/05/2025	745-5 0	R$130,16
DOR3I52	G000010532	15/05/2025	518-5 1	R$195,23
BRY5F98	P010428038	15/05/2025	567-3 2	R$130,16
FNQ1J98	H010018911	19/05/2025	500-2 0	R$260,32
EKT6E66	A010335764	20/05/2025	605-0 3	R$293,47
ERV9D79	A010335827	21/05/2025	605-0 3	R$293,47

Americana, 14 de agosto de 2025

ENG. MARCELO MAIA GIONGO
Autoridade de trânsito

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros, concedendo-lhes, caso queiram, conforme o prazo desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa de Autuação, que deverão ser protocolados no site www.americana.sp.gov.br. Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 29/08/2025

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração
EWH3I64	E010485264	08/06/2025	745-5 0
FKQ9H05	E010487051	13/06/2025	745-5 0
EWK3G67	E010487836	15/06/2025	746-3 0
KZF0230	E010490208	24/06/2025	745-5 0
FSC0A88	E010491250	28/06/2025	745-5 0
EHU3A94	E010491259	28/06/2025	746-3 0
FKX1H91	E010491334	28/06/2025	746-3 0
QOM7H29	E010491346	28/06/2025	745-5 0
FTJ0150	H010020796	04/07/2025	500-2 0
BNY3575	Z000142257	23/06/2025	554-1 2

Americana, 14 de agosto de 2025

ENG. MARCELO MAIA GIONGO
Autoridade de trânsito

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 429/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Serviço de especializado de Manutenção preventiva, corretiva, emergencial e pitometria do sistema de medição, com transmissão remota e em tempo real de dados de vazão de captação de água bruta, interligado ao sistema SIDECC-R do DAEE-SP**),** de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 98.400,00

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, inc. I.

Americana, 14 de agosto de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Ratifica por Dispensa de Licitação** o objeto do Processo nº 429/25 para a empresa **VECTOR SERVIÇOS LTDA,** inscrita noCNPJ nº 04.824.486/0001-33**,** estabelecida à Rua Andradina nº 284, Bairro Parque Novo Mundo, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: **13467-620**, com base no artigo 75, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Americana, 14 de agosto de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

EDITAL DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO: 429/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Serviço de especializado de Manutenção preventiva, corretiva, emergencial e pitometria do sistema de medição, com transmissão remota e em tempo real de dados de vazão de captação de água bruta, interligado ao sistema SIDECC-R do DAEE-SP**),** de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº: 20/25

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 98.400,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025

Americana, 14 de agosto de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.672/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento presencial ao público, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

CONTRATO: 14/20

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto
CONTRATADA: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias a partir de 16/08/2025.

ASSINATURA DO TERMO: 30/07/2025

Americana, 14 de agosto de 2025

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL DE AMERICANA

COMUNICADO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPIR

O Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial de Americana, no uso de suas atribuições legais, comunica a TRANSFERÊNCIA DE DATA da Reunião Ordinária originalmente prevista para sexta-feira, 15 de agosto de 2054, e transferida para o dia 22 de agosto de 2025.

Motivo da transferência: aguardar a finalização do Relatório da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como as devolutivas das solicitações pendentes que impactam diretamente na pauta da reunião.

Pedimos desculpas pelos eventuais transtornos e agradecemos a compreensão de todos os conselheiros e demais interessados.

Americana, 14 de agosto de 2025

ROBERTO MENDES DOS SANTOS
Presidente do COMPIR

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Guarda Municipal de Americana, considerando a eliminação de candidato desistente publicada em Edital de Homologação específico, convoca o candidato subsequente imediatamente classificado, aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer à Av. Bandeirantes, 2.100 – Colina, na Sede da Guarda Municipal de Americana, entrada principal, munido dos documentos descritos no item 19.5 do Edital do Concurso 01/2022, para assinatura do Termo de Anuência:

Dia: 25/08/2025 (SEGUNDA FEIRA) – 09h00

CONCURSO 01/2022		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDILÉIA TELES DE LIRA	COZINHEIRO	7º
ANA CAROLINE MEDEIROS DE LIMA	COZINHEIRO	8º
PAULO SERGIO DA SILVA	ESCRITURARIO	5º
WESLEI FABRI SENOFANTE	AJUDANTE GERAL	4º
SINOVAL ALVES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	5º

14 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

ERICANA PREFEITURA DIÁRIO OFICIAL AMERICANA PREFEITURA DIÁRIO